



# CÂMARA MUNICIPAL

## ARAÇOIABA DA SERRA

Projeto de Lei Complementar n.º 34 /2023

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDOR/CORREGEDOR E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 369, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o percentual de retribuição mensal pela nomeação à função de OUVIDOR/CORREGEDOR da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

Art. 2º O percentual passa a ser de 30% (trinta por cento) da remuneração do cargo efetivo do servidor nomeado, conforme tabela anexa.

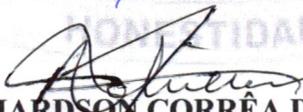
Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verba orçamentária prevista, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de março de 2023

  
**OSWALDO ELIAS DA SILVA JUNIOR**  
PRESIDENTE

  
**ROBERTO DOS REIS ROLIM**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

  
**RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA**  
SEGUNDO SECRETÁRIO

**APROVADO**

19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
Em 03 de Abril de 2023  
POR UNANIMIDADE

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

[www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

E-mail: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 – Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 1 de 3



# CÂMARA MUNICIPAL

## ARAÇOIABA DA SERRA

### Anexo

<i>Função</i>	<i>Código</i>	<i>Valor gratificação</i>
<i>Ouvidor-Corregedor</i>	<i>FGO</i>	<i>30% (trinta por cento) da remuneração</i>





# CÂMARA MUNICIPAL

## ARAÇOIABA DA SERRA

### JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei Complementar, sobre a alteração do percentual da gratificação da função de Ouvidor/Corregedor do Poder Legislativo Municipal.

Há interesse em que esse valor possa ser ponderado e aplicado de acordo com o interesse administrativo e pelo órgão diretor da Câmara.

Assim, tem-se maior transparência na aplicação do valor percebido pelo servidor gratificado e controle sobre os gastos públicos.

Pela urgência da matéria, rogamos pela análise e votação em Sessão Extraordinária.

É neste sentido que argumentamos junto aos nossos pares desta Casa de Leis, para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 28 de março de 2023.

**OSWALDO ELIAS DA SILVA JUNIOR**  
PRESIDENTE

**ROBERTO DOS REIS ROLIM**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

**RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA**  
SEGUNDO SECRETÁRIO

TRABALHO

HONESTIDADE

PERSEVERANÇA